

LEI Nº 1.082/2005

SÚMULA: Dispõe sobre a Aquisição de uma área rural destinado a construção de Aterro Sanitário e dá outras providencias.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal, A U T O R I Z A D O, a adquirir uma área de 1,0 alqueires paulista igual a 2,42 há ou ainda a 24.200 m² de terras, com a finalidade de instalação de um aterro sanitário, desmembrado do Sítio São Lázaro, situado no lote de nº 02 da subdivisão do lote 02, do quinhão nº 19, da Fazenda Pedra Branca, no Bairro Aguiha no município e Distrito de Itambaracá, Estado do Paraná, com as divisas, metragens e confrontações: “tomando-se como marco 0 (zero), o ponto situado no vértice, formado pelas dividas com terras de Natalina Donati de Oliveira e outros, com área da Prefeitura Municipal de Itambaracá, segue a divisa limitando com esta com o ruma e distância de 64°08”SW – 112 10 m até o marco 01, cravado no eixo de um corredor, onde deflete a direita e pelo citado eixo de um corredor onde deflete a direita segue limitando com terras de Norival Nucitelli, de Antonio Zapateiro e Francisco Yamauchi e de Antonio Luiz Meneghel, respectivamente, com ruma e distância de 41°47”NW – 229,95 m até o marco 02, onde deflete a direita limitando com terras do próprio Alfredo Martins Neto, segue com rumo e distância de 66°08”NE – 226,90m até encontrar novamente o marco 0 (zero) que deu origem a poligonal descrita.

Art. 2º - O valor a ser pago será de R\$. 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme Parecer da Comissão de avaliação de Bens imóvel, constituída através da Portaria de nº 029/2005.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE AGOSTO DE 2005.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal